

Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.

www.teixeiraduarteconstrucao.com

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Intercalar
Outubro de 2022

ÍNDICE

ÍNDICE	2
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE.....	3
1. ENQUADRAMENTO	4
2. INTRODUÇÃO	4
3. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS.....	4
4. AÇÕES DE FORMAÇÃO	4
5. SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO.....	5
6. RECOMENDAÇÕES	7

IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.

Sede: Lagoas Park, Edifício 2 - 2740-265 Porto Salvo

Capital Social: € 280.000.000

Número Único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais-Oeiras 500.097.488

Título do Alvará de Construção n.º 24 PUB.

1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, tendo entrado em vigor no dia 7 de junho de 2022, embora o regime sancionatório previsto neste diploma apenas produza efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Foi nessa sequência que, em 9 de maio de 2022, a Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A. (TD-EC) aprovou em reunião do Conselho de Administração (Ata n.º 1138), o seu Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (Plano de Prevenção).

O Plano de Prevenção é um dos instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo de acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, e é uma ferramenta de gestão dinâmica e de comunicação dos riscos de corrupção e infrações conexas, sendo objeto de controlo e monitorização, por forma a assegurar a eficácia das medidas nele previstas, bem como a sua atualização de acordo com as necessidades da sociedade.

A execução do Plano de Prevenção está sujeita a um sistema de controlo que inclui:

- a) A elaboração de um relatório de avaliação intercalar, a apresentar no mês de outubro de cada ano, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

2. INTRODUÇÃO

Nos termos e para os efeitos do estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, é apresentado o presente Relatório de Avaliação Intercalar (Relatório).

No presente Relatório não se pretende efetuar uma monitorização exaustiva do Plano de Prevenção, que ocorrerá posteriormente no âmbito do relatório de avaliação anual, mas apenas analisar e avaliar em que medida está a ser implementado e aferir da efetividade, utilidade e eficácia das medidas propostas.

3. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS

De acordo com o estabelecido no ponto 7 do Plano de Prevenção, este deve ser publicado no sítio da internet da TD-EC e no Portal do Colaborador do Grupo Teixeira Duarte (GTD).

O Plano de Prevenção encontra-se disponível e publicitado externamente no sítio da internet da TD-EC, podendo ser consultado no seguinte endereço: <https://teixeiraduarteconstrucao.com/wp-content/uploads/2022/07/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-e-Infracoes-Conexas-TD-EC-09.05.2022-pdf.pdf>.

O Plano de Prevenção da TD-EC não foi publicado internamente no Portal do Colaborador do GTD, nem se encontra disponível no mesmo para consulta dos colaboradores.

4. AÇÕES DE FORMAÇÃO

A formação assume uma importância fundamental como meio de prevenção e mitigação dos riscos associados a atos de corrupção, permitindo consciencializar os colaboradores para os perigos e consequências negativas deste tipo de práticas.

Deste modo, encontra-se em estudo e desenvolvimento um Plano de Formação para os colaboradores no âmbito do Plano de Prevenção, prevendo-se que o mesmo seja implementado no início de 2023.

5. SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO

A execução do Plano de Prevenção está sujeita a controlo, nomeadamente, no que se refere às situações identificadas de risco elevado ou máximo, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O Plano de Prevenção apresenta como áreas da TD-EC com risco elevado ou máximo de prática de corrupção e infrações conexas, o Conselho de Administração e a Área Comercial, tendo sido identificadas as seguintes situações:

	Descrição do Risco	Grau do Risco
Conselho de Administração	Ausência de independência e neutralidade nas decisões ou decisão não fundamentada ocorrendo quebra de valores funcionais tais como independência, objetividade, imparcialidade.	4
	Corrupção passiva dos membros do Conselho de Administração da organização, através de tráfico de influências.	4
	Favorecimento de terceiros por parte dos membros do Conselho de Administração em benefício próprio.	4
	Uso de informações privilegiadas por parte dos membros do Conselho de Administração para interesses próprios.	5
	Decisões em favor de interesses conflituantes pelos membros do Conselho de Administração, contra ou em violação dos interesses da própria empresa.	4
Área Comercial	Acordo entre concorrentes para elevar, fixar ou manter o preço de venda de bens ou de serviços, restringindo a concorrência.	4
	Acordo entre empresas para partilha de informações, manipulação de mercado (quotas de mercado, divisão de clientes e de áreas geográficas).	4
	Acordo prévio sobre o vencedor do contrato, com elevação do preço.	4
	Decisões em favor de interesses conflituantes, contra ou em violação dos interesses da própria empresa.	5
	Atribuição de patrocínios com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões de contratação.	5
	Doações a partidos políticos com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões (excluindo doações legítimas).	5
	Obtenção de informação prévia de concursos públicos através de pagamentos ou favores a funcionários públicos.	4
	Práticas comerciais ou outro tipo de hospitalidade com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Refeições e viagens de elevado custo, (excluindo oferta ocasional de refeições de negócios, encargos pontuais com despesas de viagem fora do âmbito do negócio, etc.).	4

	Incumprimento dos procedimentos definidos pela empresa com vista ao recebimento indevido de uma vantagem.	5
	Presentes ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Presentes de médio e elevado valor (excluindo merchandising, objetos promocionais, etc.).	4

Relativamente às situações acima identificadas, o Plano de Prevenção estabelece como Medidas de Mitigação as seguintes:

	Medidas de Mitigação	Estado
Conselho de Administração	Implementação de formações obrigatórias em matéria de <i>compliance</i> , corrupção e sensibilização para os membros do Conselho de Administração.	Implementada parcialmente.
	Revisão do Código de Ética e Conduta tendo em consideração a nova legislação em vigor, aplicável também aos membros do Conselho de Administração da Sociedade.	Implementada parcialmente.
	Elaboração de critérios que permitam distinguir as decisões tomadas pelo Conselho de Administração de decisões de gestão estratégica.	Não implementada.
	Revisão da Política de <i>Whistleblowing</i> por forma a ajustar às novas realidades legislativas.	Implementada em 17.08.2022.
Área Comercial	Revisão da Política de <i>Whistleblowing</i> por forma a ajustar às novas realidades legislativas.	Implementada em 17.08.2022.
	Implementação de um sistema de rotatividade de colaboradores e gestores em zonas de elevado risco de corrupção.	Não implementada.
	Revisão da Política de Conflito de Interesses implementada na Empresa.	Não implementada.
	Revisão do Código de Ética e Conduta tendo em consideração a nova legislação em vigor.	Implementada parcialmente.
	Revisão dos procedimentos implementados para evitar corrupção e infrações conexas.	Não implementada.
	Avaliar a implementação de modelos de avaliação de desempenho com disposições específicas de ética e conformidade.	Não implementada.
	Atualização do Programa de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores, incluindo aqueles que trabalham em áreas geográficas de maior risco, tendo em consideração as novas realidades legislativas.	Implementada parcialmente.
	Melhoria dos procedimentos implementados para evitar corrupção pelos colaboradores da área comercial.	Não implementada.

6. RECOMENDAÇÕES

Tendo em consideração a análise e avaliação da implementação e efetividade das Medidas Mitigadoras propostas no Plano de Prevenção, são propostas as seguintes recomendações:

1. Divulgação do Plano de Prevenção da TD-EC na intranet do GTD, por forma a ficar disponível para consulta de todos os colaboradores;
2. Continuação e finalização do processo de desenvolvimento das Medidas de Mitigação que se encontram implementadas parcialmente;
3. Dar início ao desenvolvimento das Medidas de Mitigação que se encontram no estado de “Não implementada”.

Porto Salvo, 31 de outubro de 2022

O responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas



Carlos Jorge Cavaca Ferraz

